

Processo nº 22/2025

A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS, órgão de apoio institucional da Fundação Educacional de Penápolis - FUNPE, a pedido da Diretora Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE, Professora Doutora Fabiana Ortiz Tanoue de Mello, no uso de suas atribuições regulamentares, regimentais e da legislação vigente, torna público o presente **Edital de Vestibular nº 02, publicado em 22 de janeiro de 2025**, para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, no curso de Graduação em Medicina, conforme as disposições a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em uma única fase, com a utilização da soma total das notas do ENEM obtidas pelos participantes inscritos, em uma das 06 (seis) últimas edições das provas realizadas nos anos de 2018, 2019, 2021, 2022, 2023, 2024 com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, no curso de graduação em Medicina da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE.
- 1.2** O curso será ministrado nas dependências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE, localizada na cidade de Penápolis-SP.
- 1.3** À FAFIPE fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora da sede de funcionamento do curso.

2 – DAS VAGAS

- 2.1** Serão oferecidas neste vestibular **vagas remanescentes** no curso de Graduação em Medicina, em período integral, exclusivamente para ingresso no **1º semestre letivo de 2025**.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **23 de janeiro até as 23h59 do dia 30 de janeiro de 2025**, disponíveis exclusivamente no site da FUNPE, www.funpe.edu.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme o meio de pagamento disponibilizado no sistema. A efetivação da inscrição dar-se-á somente com o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 3.3** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última (protocolo numericamente maior).
- 3.4** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado meio de pagamento disponibilizado no ato da inscrição, impreterivelmente até o último dia de inscrição. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.
- 3.5** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Vestibular de que trata este edital.
- 3.6** O candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

- 3.7** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, pagamento correto da taxa de inscrição, implicará o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 3.8** O candidato é inteiramente responsável pelos dados e opções registrados eletronicamente no ato de inscrição.
- 3.9** A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital, disponibilizado no site www.funepe.edu.br

4 – DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição só será válida após a compensação bancária do pagamento.
- 4.2** Após a confirmação da inscrição, o candidato receberá a confirmação de inscrição no e-mail.
- 4.3** Somente serão avaliados os candidatos com inscrições integralmente efetivadas.
- 4.4** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5 – DA AVALIAÇÃO – VIA NOTA DO ENEM

- 5.1** As notas consideradas para efeito deste Processo Seletivo deverão fazer parte de **uma única edição do ENEM**, de escolha a critério do candidato.
- 5.2** O candidato deverá informar as referidas notas no ato de sua inscrição, no sistema de inscrição online, bem como anexar o cartão oficial com as notas (em formato PDF ou JPEG) no sistema de inscrição ou enviar para o e-mail copps2@funepe.edu.br.
- 5.3** Se em algum momento for constatado que o candidato omitiu informações e(ou) as tornou inverídicas, fraudou e(ou) falsificou documentos, as avaliações serão anuladas e o candidato será eliminado do vestibular.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1** A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, conforme a soma global das notas do ENEM.
- 6.2** Se ocorrer empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate, a seguinte ordem de composição:
- 6.2.1** Redação;
 - 6.2.2** Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - 6.2.3** Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
 - 6.2.4** Matemática e suas Tecnologias;
 - 6.2.5** Ciências Humanas e suas Tecnologias; e
 - 6.2.6** Maior idade.
- 6.3** Os candidatos serão convocados levando-se em conta a ordem decrescente de notas.

6.4 Estará automaticamente desclassificado do presente Processo Seletivo o candidato que:

- 6.4.1** Obter nota 0,00 (zero) na redação do ENEM;
- 6.4.2** Não enviar documentos para avaliação;
- 6.4.3** Usar de meio fraudulento, ilegal ou imoral, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização do certame; e
- 6.4.4** Descumprir quaisquer das instruções previstas nos itens deste Edital.

7 – DOS RESULTADOS

7.1 O resultado e a relação dos convocados para matrícula na primeira chamada serão divulgados no dia **31 de janeiro**, no portal da FUNPE (www.funepe.edu.br).

7.2 Do resultado final não caberá recurso.

7.3 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E SUA REALIZAÇÃO

8.1 Serão convocados para matrículas no 1º semestre letivo de 2025, em primeira chamada, os primeiros classificados até o limite de vagas disponíveis no curso e conforme o **item 2.1** deste Edital.

8.2 As matrículas em primeira chamada deverão ser realizadas nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2025**.

8.3 A matrícula deverá ser realizada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 19h00, e o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar 01 (uma) foto 3x4 recente e a cópia simples dos seguintes documentos:

- 8.3.1** Carteira de Identidade - RG;
- 8.3.2** Certificado de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.3.3** Certidão de nascimento ou casamento;
- 8.3.4** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 8.3.5** Título Eleitoral ou protocolo (se maior de 18 anos);
- 8.3.6** Comprovante de quitação eleitoral;
- 8.3.7** Comprovante de endereço;
- 8.3.8** Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- 8.3.9** Histórico escolar do Ensino Médio; e
- 8.3.10** Diploma de conclusão do Ensino Superior (somente para candidato Portador de Diploma de Ensino Superior).

8.4 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

8.5 Caso o responsável financeiro pelos encargos educacionais não seja o próprio candidato, no caso de candidato menor de idade, deverá ser apresentada uma cópia autenticada da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência do responsável legal por ele, que efetuará a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

8.6 Para os casos em que os candidatos sejam emancipados, é necessário a comprovação por meio do documento legal.

8.7 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

8.8 A matrícula somente se efetivará após a entrega de todos os documentos obrigatórios, a assinatura do requerimento e do contrato de matrícula e o pagamento da primeira parcela do curso.

8.9 Na existência de vagas remanescentes, outras convocações serão realizadas posteriormente, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos. Os candidatos poderão ser convocados por e-mail e deverão formalizar a matrícula no prazo indicado, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente.

8.10 Ao processo de matrículas em chamadas subsequentes para vagas remanescentes da primeira chamada aplica-se, integralmente, o disposto nos **itens 8.3 e seguintes** do presente edital.

8.11 O candidato matriculado é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.

9 – DO CRONOGRAMA

9.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de datas e de atividades:

CRONOGRAMA	
Atividade	Previsão
Período de inscrições	23 de janeiro até as 23h59 do dia 30 de janeiro
Envio Documentos (ENEM)	até 23h59 do dia 30 de janeiro
Resultado	31 de janeiro
Matrículas – 1ª chamada	03 e 04 de fevereiro

9.2 A **CoPPS/FAFIPE/FUNPE** reservam-se no direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior ou de fato superveniente. Nesse caso, haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funepe.edu.br).

9.3 Nos casos de cancelamento, a **CoPPS/FAFIPE/FUNPE** reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento de vagas para o referido curso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação de inscrições, eliminação do processo, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

10.2 A **CoPPS/FAFIPE/FUNPE** divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do site FUNPE (www.funepe.edu.br).

10.3 São consideradas oficiais apenas as comunicações (aditivos, anexos, normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas no site da FUNPE, na página do Processo Seletivo, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

10.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos, anexos, normas, resultados, chamadas ou reclassificações que vierem a ser publicados pela **CoPPS/FAFIPE/FUNPE**.

10.5 A CoPPS/FAFIPE/FUNEPE poderão divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.

10.6 Nos termos do **§1º do artigo 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional)**, o resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação será tornado público pela instituição de ensino superior, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital.

10.7 A CoPPS/FAFIPE/FUNEPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das finalidades do presente Edital, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.7.1 A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para cadastro, contato, inscrição, publicação de resultados, publicação de listas de classificação e de convocação, matrícula e contrato, conforme bases legais do subitem **subsequente**.

10.7.2 As bases legais para tratamento dos dados pessoais e sensíveis previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º e inciso I, do artigo 11 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

10.8 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

10.9 Caso seja constatado, em qualquer época, o uso de documentos falsos ou a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos por aluno matriculado no Curso, aprovado no Processo Seletivo de que trata o presente edital, terá a sua matrícula cancelada.

10.10 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela **CoPPS**.

10.11 Fica eleito o foro da comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo.

Penápolis-SP, 22 de janeiro de 2025.

Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS